



LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 10 / 05 / 12

Antônio Félix
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 10 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Sociedade Espírita Luz do Porvir.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica declarada utilidade pública à Sociedade Espírita Luz do Porvir, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ: 10.745.936/0001-03, sede e foro no município de Teresina, Estado do Piauí.

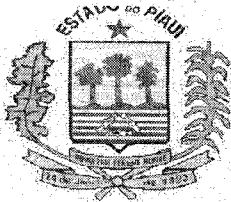
Artigo 2.º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o "caput" do Artigo anterior.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Teresina(PI), 10 de Maio de 2012.

Antônio Félix

Antônio Félix
Deputado Estadual



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Espírita Luz do Porvir, fundada em 08(oito) de Agosto de 1999(mil novecentos e noventa e nove), na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tem sede na Rua Nossa Senhor Maria Auxiliadora, s/n Bairro Vila Irmã Dulce e foro na mesma cidade.

Referida entidade sem fins lucrativos ou econômicos, tem como finalidade; o estudo, a prática, a pesquisa e a divulgação da Doutrina espírita; a evangelização destinada ao público adulto, ao jovem e as crianças segundo as diretrizes da moral cristã; a promoção da prática da caridade como dever social; a promoção gratuita da educação profissionalizante; empréstimos de livros, CD'S, DVD'; promover a edição de livros, revistas, jornais e mensagens de teor essencialmente espírita; promover congressos, conferências, seminários, simpósios, palestras relacionados a doutrina espírita; promover a ética, paz, cidadania, direitos humanos e democráticos.

Esta entidade preenche as exigências e requisitos estabelecidos na Lei Ordinária Estadual nº 5447 de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública as sociedades civis, associações, e fundações instaladas ou com sede no Estado do Piauí. Encontra-se constituída a mais de 10 anos no Estado, desenvolve atividades não lucrativas, encontra-se regularizada, registrada e em pleno funcionamento no Estado do Piauí, conforme os documentos que seguem em anexo.

SALA DAS SESSÕES, em Teresina(PI), de Maio de 2012.

Assinatura manuscrita de Antônio Félix.

Antônio Félix
Deputado Estadual

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIA



CERTIDÃO

Certifico, a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Títulos e Documentos, encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 39.991 datado de 23 de Novembro de 2011, encontrei o Registro de teor seguinte: ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SOCIEDADE ESPÍRITA LUZ DO PORVIR. Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 23 de Novembro de 2011

Em testemunho *FC* da verdade

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SOCIEDADE ESPÍRITA LUZ DO PORVIR.

Aos 28 (vinte e oito dias) dias do mês de novembro do ano de 2010 (dois mil e dez), os signatários da presente ata, reuniram-se em primeira convocação a totalidade dos associados, conforme ao final subscrevem, na Sociedade Espírita Luz do Porvir, à rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 2485, bairro Vila Irmã Dulce na cidade de Teresina, estado do Piauí, às 17:00 horas para a escolha e posse do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria Administrativa para mandato no biênio 2010/2012 (dois mil e dez a dois mil e doze) a ser composta pelos integrantes do quadro societário, nos termos do Art. 4º do corresponde Estatuto Social, companheiros de ideal espírita que em conjunto visam Administrar a presente Associação Civil.

A reunião deu-se por iniciada com a realização da prece inicial, seguida pela leitura de uma mensagem e do evangelho com uma breve explanação da mesma, proferida pelo associado José Thomaz de Sousa Carvalho. Por conseguinte, a associada TERESA CRISTINA ALVES PONTES nos termos preceituados pelo art. 16 do Estatuto Social, conclamou os presentes para apresentarem as chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo, que à unanimidade apresentaram "chapa única" composta pelos mesmos associados: **Teresa Cristina Alves Pontes; José Thomaz de Sousa Carvalho, Marcos Régis Gomes de Moura, Silvania Ferreira Lima, Luzia Cirino Rodrigues dos Santos.**

Após tomarem posse em ato contínuo à aclamação, os membros do Conselho Deliberativo nos termos do art. 23, §2º do estatuto, elegeram a associada **Teresa Cristina Alves Pontes** como **Presidente** e o associado **Marcos Régis Gomes de Moura** como **Secretário**. Dando prosseguimento à reunião a Presidente do Conselho Deliberativo conclamou os associados presentes para apresentarem as chapas concorrentes ao conselho fiscal, que à unanimidade apresentaram "chapa única" composta pelos seguintes associados: **José Thomaz de Sousa Carvalho, Genilda Maria Silva do Carmo e Silvania Ferreira Lima**, que em ato contínuo tomaram posse, sendo escolhido por votação nominal o associado José Thomaz de Sousa Carvalho como Presidente do Conselho Fiscal, de acordo com o que determina o art. 26 e 28 do respectivo Estatuto.

Dando continuidade a Presidente do Conselho Deliberativo, nos termos do art. 23, § 3º do Estatuto Social, escolheu entre seus membros os associados **José Ribamar Santos Costa Junior e Alessandra Ribeiro Freitas**, para consigo compor uma banca para presidir a eleição da Diretoria, o que aconteceu em seguida, sendo após conclamados todos os presentes para apresentarem as chapas concorrentes, ocasião em que por unanimidade foi escolhida em "chapa única" os seguintes associados para a composição da diretoria em seus respectivos cargos: **Diretora Presidente: Teresa Cristina Alves Pontes; Diretor Vice-Presidente: José Thomaz de Sousa Carvalho; Diretora Financeira: Silvania Ferreira Lima; Diretora de Doutrina: Helayne Keilla Rezende Miranda e Silva; Diretora de Assistência Social: Luzia Cirino Rodrigues dos Santos**, ficando a cargo posterior da Diretoria a livre criação e designação de associados para a composição de unidades organizacionais e cargos, de acordo com o estabelecido no art. 32, IX do já aludido estatuto. Assim, não havendo mais nada a acrescentar, lavro a presente:

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 59991
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-Pi

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-Pi

10/11/10
Romane

"ATA" que vai por mim assinada, Secretário do Conselho Deliberativo, bem como por todos os presentes a seguir arrolados.

2/4

5º Ofício

Marcos Régis Gomes de Moura
MARCOS REGIS GOMES DE MOURA - SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO

5º Ofício

Teresa Cristina Alves Pontes
TERESA CRISTINA ALVES PONTES - DIRETORA PRESIDENTE E MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO.

5º Ofício

José Thomaz de Sousa Carvalho
JOSÉ THOMAZ DE SOUSA CARVALHO - DIRETOR VICE-PRESIDENTE E MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO.

5º Ofício

Silvania Ferreira Lima
SILVANIA FERREIRA LIMA - DIRETORA FINANCEIRA E MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

6º Ofício

Luiza Cirino Rodrigues dos Santos
LUZIA CIRINO RODRIGUES DOS SANTOS - DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES:

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº *39 9071*
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Francisca de F. R. de Carvalho
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Município de Amparo, Paraíba do Norte
Tabela Publica
Teresina-PI

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabela
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 322-6665

CARTÓRIO
Selo de Fiscalização
e Autenticidade
do Documento
Nº ANG 088711
Série 040

4/4

Exibido de Souza Medeiros
 carta para mim
 Lina do Teodoro da Silva Cruz
 Maria Maria Rodrigues Pereira
 Carlos da Silva Almeida
 MARIA GUILA PEREIRA DA SILVA
 Alexandre Ribeiro Freitas
 José Roberto Soares Costa Junior
 Helayne Kelli R. M. e Filia

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 30991

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
 Francisca de F. R. de Carvalho
 Escrevente Compromissada
 Teresina - PI



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTA
 Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabel
 Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina - PI
 Fone/Fax: 0__86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:

☐ P. JURÍDICA ☒ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MICROFILMADO SOB Nº

Teresina, 29/11/2011

Cartório do 6º Ofício de Notas
 Francisca de F. R. de Carvalho
 Escrevente Compromissada
 Teresina - PI

Início
 Arquivo

LEI Nº 3.896, DE 28 DE JULHO DE 2009.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
O CONSELHO COMUNITÁRIO DO
LOTEAMENTO PSH TABOCAS -
CCOMPSHT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO LOTEAMENTO PSH TABOCAS - CCOMPSHT, com sede e foro na Quadra "G" - Casa 10 - Loteamento PSH tabocas zona rural, Teresina-Pi, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.420.951/0001-73.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de julho de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.897, DE 28 DE JULHO DE 2009.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE BADMINTON DO GRAN-
DE DIRCEU - ASBAGDI.**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO
PIAUI

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE BADMINTON DO GRANDE DIRCEU - ASBAGDI, com sede e foro na Rua Marins Vieira nº 4767 - Parque Itararé, Teresina-Pi, e inscrita no CNPJ sob nº 10.295.256/0001-27.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de julho de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.898, DE 28 DE JULHO DE 2009.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE FIÉIS DE NOSSA SE-
NHORA DA ROSA MÍSTICA - AFINSEROM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE FIÉIS DE NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA - AFINSEROM, com sede e foro na Rua Jackson Moreira nº 4120 - Buenos Aires, Teresina-Pi, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.768/0001-49.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de julho de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.899, DE 28 DE JULHO DE 2009.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE ESPÍRITA LUZ DO PORVIR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a SOCIEDADE ESPÍRITA LUZ DO PORVIR, com sede e foro na Rua Nossa Senhora Maria Auxiliadora s/nº - Vila Irmã Dulce, Teresina-Pi, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.936/0001-03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de julho de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.426, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 9.053, de 13.01.2009, e no Decreto nº 9.265, de 06.03.2009, resolve

EXONERAR,

a pedido, MÁRCIO XIMENES CAVALCANTE do cargo de membro (*Técnico de Nível Superior I*), do Grupo Especial de Trabalho, subordinado à Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/Sudeste, para acompanhamento da implantação e apoio técnico, em Teresina, do Programa Nacional de Iluminação Pública e Sinalização Semafórica Eficientes-RELUZ.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de junho de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9.427, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 9.053, de 13.01.2009, resolve

EXONERAR,

a pedido, FRANCISCO PRADO NETO do cargo de membro (*Técnico de Nível Médio II*), do Grupo Especial de Trabalho, subordinado à Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/Sudeste, para acompanhamento da implantação e apoio técnico, em Teresina, do Programa Nacional de Iluminação Pública e Sinalização Semafórica Eficientes-RELUZ.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de junho de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9.479, DE 10 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei nº 3.261, de



Líder do Partido

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Protocola nº 1.968/09

em 10/06/09

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()

LEI COMPLEMENTAR ()

LEI ORDINÁRIA (x)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº _____

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Art. 2º - A Sociedade Espírita Luz do Porvir, fundada em 1999, com sede na Rua Nossa Senhora Maria Auxiliadora S/N, no Bairro Vila Irmã Dulce, zona Sul de Teresina, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.745/0001-03.

Vereador Sgt R. Silva (PP)
Líder do Partido

EMENTA

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Espírita Luz do Porvir.

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Sociedade Espírita Luz do Porvir.

Art. 2º - A Sociedade Espírita Luz do Porvir, fundada em 08 de agosto de 1999, com sede na Rua Nossa Senhora Maria Auxiliadora S/N, no Bairro Vila Irmã Dulce, zona Sul de Teresina inscrita no CNPJ sob nº 10.745.745/0001-03.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, em ____/____/____

R. Silva

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



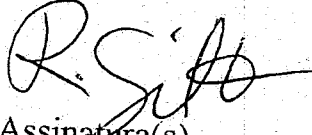
ESDOTO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Protocolo nº 1-968/09
Em 10/06/09
Procurador

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma entidade civil, religiosa, filantrópica, assistencial, educacional, cultural e de ação comunitária, sem fins lucrativos, fundamentalmente espírita, pessoa jurídica de direito privado, que desinteressadamente serve a coletividade. Que visa o estudo, a pesquisa e a divulgação da Doutrina Espírita, como religião, filosofia e ciência, nos moldes da codificação de Allan Kardec. A evangelização destinada ao público adulto, ao jovem e as crianças segundo as diretrizes da moral cristã. A promoção da prática da caridade como dever social e princípio de moral cristã, por todos os meios lícitos, em benefício de todos, sem distinção de pessoas, raças, cor, sexo, posição social ou religiosa.

Teresina-PI, 04/06/09


Assinatura(s)

ESDOTO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ



CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Títulos e Documentos encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 42.035 datado de 12 de Abril 2012, encontrei o Registro de teor seguinte: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO A CERCA DA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA POR MAIS DE 05 (CINCO) MESES DO VICE-PRESIDENTE ELEITO DA PRESENTE ASSOCIAÇÃO COM A CONSEQUENTE ELEIÇÃO DE UM NOVO ASSOCIADO PARA OCUPAR O REFERIDO CARGO.. Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 12 de Abril de 2012

Em testemunho da verdade



Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada

Cartório Nazareno Araújo
Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada

13



REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 10.123.456
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-Pi

Em ato contínuo foi homologada a decisão da Assembleia Geral e empossado o novo membro da Diretoria, que tomando a palavra agradeceu a todos pela confiança e afirmou o seu compromisso de desempenhar sua função com zelo e dedicação, primando pelo cumprimento das finalidades da SELP e das suas obrigações estatutárias. Não havendo mais nada a acrescentar, lavro a presente "ATA" que vai por mim assinada, Secretário do Conselho Deliberativo, bem como por todos os presentes a seguir arrolados.

Romane de la Roche

2/3
MARCOS RÉGIS GOMES DE MOURA - SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO

TERESA CRISTINA ALVES PONTES - DIRETORA PRESIDENTE E MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO.

KARLA LIMA MENDES - DIRETORA VICE-PRESIDENTE ELEITA E MEMBRO DO CONS. DELIBERATIVO.

SILVANIA FERREIRA LIMA - DIRETORA FINANCEIRA E MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

LUZIA CIRINO RODRIGUES DOS SANTOS - DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARTÓRIO DIALMA VELOSO
5º Ofício de Notas
Rua Barros, 91/Sul - Centro
Núcleo Amparo Jurídico - 10047-060
Teresina - PI

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DIALMA VELOSO
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelã
Rua Barros, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (66) 3221-6665
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A(S) FIRM(A)S DE TERESA CRISTINA ALVES PONTES - EM 10/04/2012 - EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

REGISTRO MICROFILMADO
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DIALMA VELOSO
5º Ofício de Notas
Rua Barros, 91/Sul - Centro
Núcleo Amparo Jurídico - 10047-060
Teresina - PI

CARTÓRIO DIALMA VELOSO
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DIALMA VELOSO
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelã
Rua Barros, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (66) 3221-6665
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A(S) FIRM(A)S DE MARCOS RÉGIS GOMES DE MOURA e SILVANIA FERREIRA LIMA. EM 10/04/2012 - EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TERESINA - MARIA AMÉLIA MARTINS-ARAÚJO DE ARAÚJO LEAO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-060 TERESINA-PI
FONE: (0xx66) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@marazarenoaraujo.com.br
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A(S) FIRM(A)S DE KARLA LIMA MENDES e LUZIA CIRINO RODRIGUES DOS SANTOS. EM 10/04/2012 - EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

☐ Titular ☐ B. Mastrangelo ☐ M. Teira ☐ A. Prado ☐ A. Ferreira ☐ A. Alves ☐ F. de Fátima ☐ F. das Chagas ☐ M. Rita ☐ S. Prad

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO "NAZARENO ARAÚJO"

6º OFÍCIO DE NOTAS

Marise Marques Martins de Araújo

TABELIÃ

Rua Senador Teodoro Pacheco, 1047 - Fone: (0xx86) 221-3643

Fax: (0xx86) 221-6788 - Teresina - Piauí

MARISE MARQUES MARTINS DE ARAÚJO, Tabeliã, Público do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.

C E R T I D ã O

Certifico a requerimento verbal de Pessoa Interessada que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Títulos e Documentos sob o nº 11.349 do Livro B-41, protocolado sob o nº 14.531 do Livro A-1, fls. 382, datado de 24 de Agosto de 2000. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE ESPÍRITA LUZ DO PORTAR. Está conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho Escrevente Compromissada a datilografei, subscrevo, dato e assino em público e raso e aos próprios livros em meu poder e Cartório me reporto e dou fé.//

Teresina, 24 de Agosto de 2000.

Em Testemunho FR da verdade.

Escrevente

Compromissada.

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada do Ofício
Teresina - Piauí

CARTÓRIO ARAÚJO
6º Ofício de Notas
Rua Senador Teodoro Pacheco, 1047
Teresina - Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO "NAZARENO ARAÚJO"

6º OFÍCIO DE NOTAS

Marise Marques Martins de Araújo

TABELIÃ

Rua Senador Teodoro Pacheco, 1047 - Fone: (0xx86) 221-3643
Fax: (0xx86) 221-6788 - Teresina - Piauí

MARISE MARQUES MARTINS DE ARAÚJO, Tabeliã, Público do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.

C E R T I D ã O

Certifico a requerimento verbal de Pessoas Interessadas que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Títulos e Documentos sob o nº de ordem 11.350 do Livro B-41, protocolado sob o nº 14.532 do Livro A-1, fls. 382, datado de 24 de Agosto de 2000. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE ESPÍRITO LUZ DO PORVIR. Está Conforme. Eu, Francisca da Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada a datilografei, subscrevo, dato e assino em público e raso e aos próprios livros em meu poder e Cartório me reporto e dou fé.

Teresina, 24 de Agosto de 2000.

Em Testemunho,

da verdade.

Escrevente

Compromissada.

Francisca da Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada 6º Ofício
Teresina - Piauí

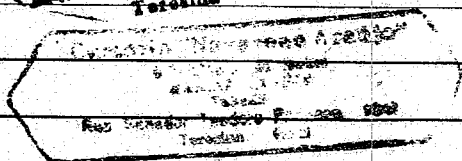
CARTÓRIO "NAZARENO ARAÚJO"
6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos
Rua Senador Teodoro Pacheco, 1047 - Teresina - Piauí

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e noventa e nove, às dezesseis horas (17:00), reuniu-se na sede da Federação Espírita Piauiense, à Rua Olavo Bilac, Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, um grupo de pessoas sob a coordenação de Maria Enilda Cardoso de Carvalho. Participaram desta reunião os seguintes companheiros e irmãos de ideal espírita: Pedro Bispo de Miranda Filho, Maria da Gentia Vieira Sestoga, Francisca de Sousa Lima, Maria Francisca da Silva, Maria Laura Nunes da Silva, Alba Maria Nunes da Silva, Wolteres Almar de Miranda, Edina Carvalho Lima, Evany Gomes de Oliveira, Juarez Weiss e Selma de Sousa Amorim. A reunião foi dada por iniciada após a leitura de uma mensagem feita pelo senhor Juarez Weiss e prece inicial proferida por Pedro Bispo de Miranda Filho. A coordenadora da reunião leu para o grupo a pauta, definindo e apresentando os objetivos da reunião: Escolha do nome para a nova instituição espírita em formação na Vila Santa Duke e definição do dia para a reunião de vibração com os membros do grupo de formação dessa instituição. O senhor Juarez Weiss pediu a palavra para fazer alguns esclarecimentos, quando solicitou dos presentes a autorização para transformar esta reunião numa Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de formalizar e legitimar a fundação da nova instituição espírita e de eleger uma Diretoria Provisória. A coordenadora da reunião lançou a proposta para o grupo, sendo aceita por aclamação, considerando a necessidade de uma diretoria que possa responder pela entidade espírita em formação e melhor conduzir os trabalhos de organização. Dando início ao

cumprimento da pauta, a coordenadora da reunião cobrou em votação três nomes previamente escolhidos pelo grupo: "Luz do Porvir", "Luz do Evangelho" e "O Nazareno". Feita a votação, considerando e respeitando a escolha democrática através do voto, o nome da nova instituição espírita piauiense ficou denominada como: Sociedade Espírita Luz do Porvir. Em seguida, foi colocado o segundo item da pauta: Definição do dia para a reunião de vibrações. Após ouvir as colocações do grupo e a disponibilidade de cada participante, ficou definida que as reuniões de vibrações em favor dos trabalhos e membros ligados à nova instituição, serão realizadas sempre às primeiras sextas-feiras de cada mês, às dez e meia horas e trinta minutos (18:30), na sede da Federação Espírita Piauiense. Logo após, foi colocado o último item da pauta: Escolha da Diretoria Provisória. A escolha da Diretoria Provisória

se deu de maneira natural e harmoniosa, considerando as sugestões dos presentes e o "acerto" por parte daqueles que foram indicados, ficando assim designada: Presidente - Maria Emília Cardoso de Carvalho; Vice-presidente - Francisca Sousa Lima; Tesoureiro - Pedro Bispo Miranda Filho; Secretária - Zéna de Sousa Amorim; Conselho Fiscal - Wolteres Akmar de Miranda, Alda Maria Nunes da Silva, Paulo Bizarro do Rocha; Suplentes - Raimundo Luiz Cutrim Costa, Maria da Genha Vieira Leiteira. Nada mais havendo a acrescentar, lavro a presente ata que deverá ser assinada por mim, secretária, Zéna de Sousa Amorim e pela presidente, Maria Emília Cardoso de Carvalho e demais membros participantes da reunião, segundo possa interessar. Zéna de Sousa Amorim, Maria Emília Cardoso de Carvalho, Pedro Bispo de Miranda Filho, Alda Maria Nunes da Silva, Maria Laura Nunes da Silva.

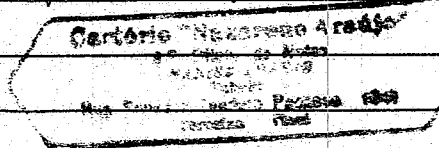
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Nº 17.531 do Protocolo de 11.11.1981
 do Livro A-11 neg. d. Livro 346
 às fls. 24 de 02
 Teresina (PI)
 Oficial do Reg. C. de Pessoa Jurídica
 6º Ofício de Notas - 15-84
 Francisco de Paula Rocha de Carvalho
 Secretário - Piauí
 Teresina - Piauí



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE ESPÍRITA LUX DO PORVIR.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil,
 às dezessete horas (17:00), reuniu-se na sede da Fe-
 deração Espírita Piauiense, à Rua Glorioso Bilac, Centro,
 na cidade de Teresina, estado do Piauí, a Diretoria
 Provisória da Sociedade Espírita Lux do Porvir e ou-
 tros companheiros de ideal espírita, abaixo relaciona-
 dos: Presidente - Maria Eribsa Cardoso de Carvalho;
 Vice-presidente - Francisca de Sousa Lima; Secre-
 tária - Sônia de Sousa Amorim; Tesoureiro - Pedro
 Bispo de Miranda Filho; Membros do Conselho Fiscal -
 Walteres Alencar de Miranda, Ramundo Luiz, Cícero

Costa e Paulo Ricardo Rocha, Suplentes do Conselho Fiscal - Alda Maria Nunes da Silva e Maria da Penha Vieira Leite, e as companheiras Elza Maria Rego, Maria Francisca da Silva e Maria Laura Nunes da Silva, atendendo ao Edital de Convocação publicado no jornal "O Dia", do dia vinte e cinco do mês de abril do corrente ano, para apreciação e aprovação do estatuto da entidade acima citada. A reunião foi dada por iniciada após a leitura de uma mensagem feita pelo senhor Wolterez Alencar de Miranda e prece inicial proferida pela presidenta, Maria Emília Cardoso de Carvalho. A presidenta da entidade, que coordenou a presente reunião, leu o texto do Estatuto para apreciação dos companheiros presentes. Após uma análise e discussão acerca de cada um dos artigos, o texto do Estatuto foi colocado em votação, sendo aprovado na íntegra por todos os companheiros presentes. A reunião transcorreu de maneira harmoniosa com uma participação significativa de todo o grupo. Após a prece proferida pelo companheiro Gedro Bizzo de Miranda Filho, a presidenta e coordenadora da reunião, Maria Emília Cardoso de Carvalho, deu a mesma por encerrada. Nada mais havendo a acrescentar, lavro a presente ata que deverá ser assinada por mim, secretária, Sônia de Sousa Amorim, pela presidenta Maria Emília Cardoso de Carvalho e demais participantes desta reunião, segundo possa lhes interessar. Sônia de Sousa Amorim, Maria Emília Cardoso de Carvalho, Gedro Bizzo de Miranda Filho, Alda Maria Nunes da Silva, Elza Maria Rego, Francisca da Silva



REGISTRO CIVIL DE TERESIAS JURIDICAS

No 14552, Livro 382

do Livro A-1, Leg do Livro 382

de fls. 382

Teresina, 14 de 08 de 1960

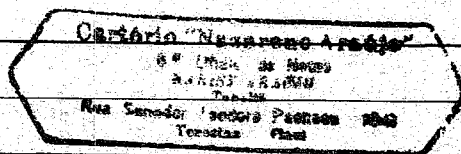
Oficial de Reg. do Livro Juridica

1º Ofício de Notas - Ia - Pl.

Prestador de Serviço: Filomena Rocha de Carvalho

Prestação de Serviço: 1º Ofício

Teresina - Piauí



Ata de Assembleia geral Extraordinária
Reunião da Diretoria da Sociedade Espírita "Buz do Porvir".

Das vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e sessenta e seis (16 mil) horas (tarde) reuniu-se na sede da Federação Espírita Piauiense (FEPI), situado à Rua Olavo Bilac, em Teresina - Piauí, um grupo de pessoas sob a coordenação de Maria Eulzeir Cardoso de Carvalho, para tratar e assentar referente a formação de uma Diretoria Administrativa para o centro espírita: Sociedade Espírita Buz do Porvir, sito à Rua Cortesia s/nº - na vila Santa Rita, Teresina - Pi, e assuntos referentes para construção e atividades no centro acima citado. Iniciamos com a leitura de uma mensagem, depois a Piece inicial, e a leitura do Evangelho com comentários, tendo sob a coordenação da irmã Maria Eulzeir Cardoso de Carvalho, já citada acima, continuando os trabalhos para o fim do ano, onde se anunciou, a construção e definição para cada membro, também o contrato do trabalhador para a construção do muro e do piso, todos concordaram com o que foi dito e ficou decidido, quanto o valor, sem de acordo e condigão de cada um. Serão assim ficar marcado para outra nova reunião após a definição de novo diretoria, a posse para agosto (depois) com data para o mês de outubro reunião para tratar de assuntos desta rede. Com a chape já formada, todos que foram todos aceitaram e finalmente condeido, dizemos

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 18.776
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

11/11
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

ESTATUTO

SOCIEDADE ESPÍRITA

LUZ DO PORVIR

TERESINA – PI, NOVEMBRO DE 2008

CAPÍTULO I

Da Denominação, Constituição, Duração, Sede, Foro e Fins

Art. 1º. A SOCIEDADE ESPÍRITA LUZ DO PORVIR, fundada em 08 (oito) de agosto de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), doravante denominada SELP, com sede própria na rua Nossa Senhora Maria Auxiliadora, S/N, bairro Vila Irmã Dulce, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, é uma Associação civil, religiosa, filantrópica, assistencial, educacional, cultural e de ação comunitária, sem fins lucrativos, fundamentalmente espírita, pessoa jurídica de direito privado, com prazo de duração ilimitado, que desinteressadamente serve a coletividade, regendo-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º. A associação será adesa à Federação Espírita do Piauí e seguirá, sempre que não houver dissidência, a orientação doutrinária da Federação e de seus órgãos representativos.

§ único. Registrando-se dissidência entre a orientação emanada da Federação e a opinião manifestada pelos associados do Centro, a discordância com aquela federativa poderá ser oficializada por ato aprovado pelo Conselho Deliberativo do Centro, que somente terá validade após aprovado em plebiscito convocado nos termos do art. 25, VIII, deste Estatuto.

Art. 3º. O Centro Espírita "Luz do Porvir" tem por finalidades específicas e essenciais:

- I – O estudo, a prática, a pesquisa e a divulgação da Doutrina Espírita, como religião, filosofia e ciência, nos moldes da codificação de Allan Kardec;
- II – A evangelização destinada ao público adulto, ao jovem e a crianças segundo as diretrizes da moral cristã.
- III - A promoção da prática da caridade como dever social e princípio de moral cristã, por todos os meios lícitos, em benefício de todos, sem distinção de pessoas, raças, cor, sexo, posição social ou religiosa;
- IV - A promoção gratuita da educação, observando a forma complementar e nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96), oferecendo espaço para o desenvolvimento de oficinas profissionalizantes, que possibilitem o aprendizado e o estágio dos assistidos, cursos de aperfeiçoamento profissional e cultural, dentre outros.
- V - Empréstimo de livros, mensagens, CD'S, DV'S e demais meios de divulgação;
- VI – Promover a edição de livros, revistas, jornais e mensagens de teor essencialmente espírita, através de meios próprios ou com patrocínio social ético que não comprometem a instituição.
- VII - A promoção do voluntariado, proporcionando cursos e treinamentos, envolvendo toda a comunidade na área de abrangência da SELP, em

Francisca

85/10/10

parceria com instituições como o SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEBRAE e congêneres, empresas públicas e privadas e ainda, capacitando na prevenção de doenças, através de campanhas de educação sanitária, como tratamento de esgotos e uso de água filtrada, entre outros,

VIII - Promover congressos, conferências, seminários, simpósios, palestras e encontros de estudos relacionados com a Doutrina Espírita.

IX - A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, através do acatamento das leis naturais, morais, e em conformidade com a legislação pátria e com os princípios básicos que regem a Doutrina Espírita.

XI - A fim de cumprir suas finalidades, a SOCIEDADE ESPÍRITA "LUZ DO PORVIR" poderá organizar-se em unidade de prestação de serviços, realizando e/ou orientando o trabalho de ação social comunitária, a exemplo de Azilo para idosos, orfanato, casas de recuperação e repouso, escola, creche, ambulatório médico e odontológico, farmácia, laboratório para a manipulação e produção de medicamentos fitoterápicos, oficinas de ensino profissionalizante e de manutenção, centros de triagem e encaminhamento social, além das essenciais atividades de caráter religioso, a fim de valorizar e promover socialmente o ser humano nos seus direitos e deveres de vida, sociedade e cidadania.

CAPÍTULO II

Do quadro social: admissão, direitos e deveres

Art. 4º - O quadro social é composto pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores
- II. Colaboradores
- III - Efetivos

Art. 5º - São associados Fundadores os que assinaram a ata da Assembléia Geral Constitutiva da SELP.

§ Único - O presidente do Conselho Deliberativo, ou metade mais um dos seus conselheiros, poderá solicitar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para indicar nomes de pessoas que, mesmo não tendo participado da Assembléia Geral Constitutiva da SELP, tenham se incorporado, até 1 (um) ano após a fundação da instituição. Aprovados, os nomes indicados passarão a integrar o quadro de Fundadores.

Art. 6º - São associados Colaboradores os que prestam serviços voluntários à SELP, cujos nomes tenham sido aprovados pela Diretoria e que contribuem mensalmente para sua manutenção, participando ininterruptamente das atividades.

§ 1º - Somente poderão ser admitidos como Colaboradores, pessoas maiores de 18 anos de idade, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, raça ou classe social e que se proponham a cooperar e manter a SELP, devendo primar pelo estudo, a difusão e a prática dos princípios da Codificação de Allan Kardec.

[Assinatura]

§ 2º - A admissão de Colaboradores dar-se-á a partir de requerimento de pessoa interessada, apresentada à Diretoria, e após aprovação desta.

Art. 7º. São sócios Efetivos, os Colaboradores que prestam serviço a SELP há pelo menos 02 (dois) anos, após aprovação da Diretoria e que aceitem as obrigações deste estatuto, do regimento interno e demais normas da casa.

Art. 8º - Os Fundadores, os Colaboradores e os Efetivos contribuirão mensalmente, com uma quantia mínima e voluntária.

Art. 9º - Nenhuma categoria de associado da SELP responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 10 - São direitos dos sócios Fundadores, Colaboradores e Efetivos:

- I. Participar das reuniões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, salvo disposto no art. 11, parágrafo único.
- II. Votar e ser votado para compor o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, e a Diretoria, conforme as regras relativas deste Estatuto.
- III. Solicitar a palavra nas reuniões da Assembléia e colocar assuntos na pauta para a discussão e votação.
- IV - Ter acesso aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria para sugerir medidas de interesse da SELP, bem como para exigir o cumprimento de um direito.

Art. 11 - São deveres dos Fundadores, Colaboradores e Efetivos:

- I. Contribuir para a realização das atividades da SELP;
- II. Respeitar o Estatuto e as deliberações dos órgãos diretivos;
- III. Manter em dia suas contribuições mensais para a manutenção da casa espírita;
- IV - Manter assiduidade e pontualidade nas reuniões, cursos e doutrinárias a que for convocado ou que deva participar;
- V - Exercer com compromisso e fidelidade os trabalhos a que se proponha desempenhar, bem como tratar com o máximo de urbanidade os demais sócios e visitantes da SELP.

§ único - O descumprimento do disposto no inciso III deste artigo implicará na impossibilidade do associado de participar das assembléias da SELP.

Art. 12 - Os Fundadores, Colaboradores e Efetivos poderão ser desligados pela Diretoria, por comportamento incompatível com a Doutrina Espírita ou com os princípios que regem a sociedade em geral.

§ 1º - Nesse caso, caberá recurso suspensivo à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim, após parecer do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os Colaboradores que deixarem de cumprir com os deveres previstos no inciso III do art. 11 poderão ser desligados, cabendo recurso suspensivo à Diretoria.

Art. 13 - Somente os sócios Fundadores e Efetivos poderão integrar os quadros da Diretoria da SELP.

[Assinatura]

[Assinatura]

§ 1º - O Conselho deliberativo poderá a qualquer tempo e por motivo relevante e justificável, elevar o sócio colaborador a categoria de sócio efetivo, independente do prazo que dispõe o art. 7º deste Estatuto.

CAPÍTULO III **Da Organização**

Art. 14 - São órgãos da SELP:

- I. A Assembléia Geral;
- II. O Conselho Deliberativo;
- III. O Conselho Fiscal;
- IV. A Diretoria.

§ Único - A estrutura organizacional da SELP é composta por departamentos especificados no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV **Da Assembléia Geral**

Art. 15 - Integram a Assembléia Geral os associados Fundadores, Colaboradores e Efetivos, observado o art. 11, parágrafo único.

Art. 16 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á em primeira convocação, com um quinto de seus membros Fundadores, Colaboradores e Efetivos, observado o contido no art. 11, parágrafo único, em segunda convocação, com qualquer número de seus membros:

- I. anualmente, no mês de Fevereiro, para deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, com o parecer do Conselho Fiscal e a apreciação do Conselho Deliberativo;
- II. Bialmente, no mês de Agosto, para eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

Art. 17 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada, com antecedência mínima de 08 (oito) dias:

- I. Pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- II. Pela metade mais um do Conselho Deliberativo;
- III. Pelo Diretor-Presidente;
- IV. Por um quinto dos Fundadores e Colaboradores e Efetivos;

§ 1º - Em se tratando de convocação da Assembléia Geral Extraordinária para adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial, o prazo entre a convocação e a realização poderá ser de quarenta e oito horas.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária considerar-se-á constituída com a presença, em primeira convocação, de pelo menos um quinto de Fundadores, Colaboradores e Efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número das categorias supracitadas, não podendo, em hipótese alguma, tratar de assuntos estranhos aos que a motivaram.

Francisca

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1846

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

6/11

Art. 18 – A Assembleia Geral, quando convocada para deliberar sobre a dissolução da SELP, alienações e ou aquisições que venham onerar o patrimônio imobiliário, deverá observar quórum especial de Fundadores, Colaboradores e Efetivos.

Art. 19 – Para proceder as alterações do Estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á com um terço dos Fundadores, Colaboradores e Efetivos em primeira convocação e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número das categorias supracitadas, deliberando por maioria simples.

§ Único – Para que se alterem as finalidades da SELP, será necessária a aprovação por metade mais um dos Fundadores, Colaboradores e Efetivos.

Art. 20 – Nas votações, o voto dos sócios votante será pessoal e intransferível.

Art. 21 – A mesa da Assembleia Geral será constituída por um Presidente, vice-presidente e um Secretário, indicados pelos presentes.

CAPÍTULO V Do Conselho Deliberativo

Art. 22 – O Conselho Deliberativo, órgão consultor de deliberação administrativa, será composto por 5 (cinco) membros, que serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 23 – Os membros do Conselho Deliberativo tomarão posse no mesmo dia em que ocorrer a votação.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos.

§ 2º – Eleito o Conselho Deliberativo, logo após sua posse, far-se-á a eleição de seu Presidente e Secretário. Na mesma reunião, o Presidente empossado promoverá a eleição da nova Diretoria, cujo mandato seguirá o mesmo biênio.

§ 3º – O presidente do conselho deliberativo deverá escolher dois membros do seu conselho para consigo, compor uma banca que presidirá a eleição da diretoria. Após a formação da banca o Presidente deverá conclamar os presentes para a apresentação das chapas concorrentes.

- a) A banca analisará a validade de composição de todas as chapas apresentadas, devendo impugnar aquelas que se apresentarem em discordância ao preceituado por este Estatuto.
- b) Após declarada a validade das chapas, deverão as mesmas serem lidas perante os presentes e determinado o início das votações.

§ 4º – Poderá concorrer à diretoria, o sócio não enquadrado nas disposições do art. 11, parágrafo único e demais regras relativas deste Estatuto, inclusive aqueles que tenham sido eleitos para o conselho deliberativo.

Art. 24 – A vaga decorrente da saída de um membro do Conselho Deliberativo será preenchida por aquele que se seguir em número de votos na Assembleia que elegeu o Conselho.

[Assinatura]

7/11

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas

§ único – Se a vaga vacante for de Presidente do conselho, deverá ser realizada nova eleição entre os eleitos.

Art. 25 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Promover a eleição para a diretoria;
- II. Apreçar as contas e o relatório de atividades do exercício encerrado para o referendo da Assembléia Geral Ordinária;
- III. Reunir-se sempre que solicitado pela Diretoria;
- IV. Dar parecer sobre as decisões contidas no §1.º do art. 12 deste Estatuto;
- VI. Opinar sobre a alienação e/ou aquisição do patrimônio imobiliário da SELP, nos termos do art. 18 deste Estatuto;
- VII. Oferecer pareceres sobre questões propostas pela diretoria.
- VIII. Realizar referendo para discussão de assuntos relevantes da SELP.

CAPÍTULO VI **Do Conselho Fiscal**

Art. 26 – O Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira, compor-se-á de 3 (três) membros que serão eleitos pelos Fundadores Colaboradores e efetivos para mandato de 02 (dois) anos, pela mesma Assembléia Geral Ordinária convocada para eleger o Conselho Deliberativo e a Diretoria e no mesmo biênio deste.

Art. 27 – Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse no mesmo dia em que ocorrer a votação.

Art. 28 – O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre os seus membros, mediante votação nominal.

§ Único – A vaga decorrente da saída de um membro do Conselho Fiscal será preenchida por aquele que se seguir em número de votos na Assembléia que elegeu o Conselho.

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer sobre as contas da Diretoria e examinar, pelo menos trimestralmente, sua escrituração;
- II. Dar parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos;
- III. Dar parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio imobiliário;
- IV. Efetuar auditorias internas quando julgar necessárias.

Art. 30 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, em data definida pelo seu presidente e, extraordinariamente, por solicitação do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO VII **Da Diretoria**

Art. 31 – A diretoria é composta pelos seguintes membros:

[Assinatura]

[Assinatura]

- I. Diretor-Presidente; Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
II. Diretor Vice-presidente; Teresina-PI
III. Diretor Financeiro; Teresina-PI
IV. Diretor de Doutrina; Teresina-PI
V. Diretor de Assistência Social; Teresina-PI


Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

Art. 32 – Compete à Diretoria:

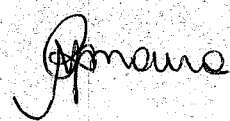
- I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da SELP;
- II. Deliberar sobre o uso/aplicação dos recursos provenientes da contribuição mensal dos associados;
- III. Aprovar o Regimento Interno;
- IV. Solicitar o pronunciamento do Conselho Deliberativo, formalmente reunido, para tratar de questões relevantes;
- V. Elaborar o Relatório Anual interno;
- VI. Aprovar o Relatório Anual externo;
- VII. Autorizar a abertura de contas bancárias;
- VIII. Apresentar ao Conselho Deliberativo os nomes para associados recém ingressos para possível impugnação;
- IX. Criar e extinguir unidades organizacionais e cargos;
- X. Aprovar o orçamento anual.

Art. 33 – Compete ao Diretor-Presidente:

- I. Representar a SELP em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a procuradores, quando necessário;
- II. Coordenar a Diretoria da SEF;
- III. Estabelecer o sistema de contribuição financeira dos associados, juntamente com o Diretor Financeiro;
- IV. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto;
- V. Assinar com o Diretor Financeiro a documentação que se refira à movimentação financeira;
- VI. Assinar os contratos, convênios e outros instrumentos;
- VII. Assinar a correspondência a ser expedida;
- VIII. Organizar a representação da SELP junto aos órgãos competentes para unificação do Movimento Espírita.

Art. 34 – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II. Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III. Responsabilizar-se pela indicação de alguns dos membros presentes para redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV. Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente;
- V. convocar a Assembléia Geral para preenchimento do cargo de Diretor-Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial;
- VI. Assinar, no impedimento do Diretor-Presidente ou do Diretor Financeiro, a documentação que se refira à movimentação financeira;





VII. Assinar a correspondência expedida rotineira, nos impedimentos do Diretor-Presidente;

Art. 35 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Organizar e manter em ordem os documentos e serviços de secretaria;
- II. Responsabilizar-se pela correspondência a ser expedida relacionada com suas funções;
- III. Assinar com o Diretor-Presidente a documentação referente à movimentação financeira, inclusive emissão de cheques e outros documentos bancários;
- IV. Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- V. Autorizar pagamentos de acordo com o previsto no orçamento;
- VI. Contabilizar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as, quando for o caso, em estabelecimentos bancários autorizados pela Diretoria;
- VII. Manter rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VIII. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual interno;
- X. Organizar os balancetes mensais de Receita e Despesa;
- XI. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- XII. Assumir a presidência da SELP, no impedimento simultâneo do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-Presidente.

Art. 36 – Compete ao Diretor de Doutrina:

- I. Incentivar o estudo sistemático da Doutrina Espírita;
- II. Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos específicos do Departamento de Doutrina;
- III. Promover o intercâmbio, em assuntos doutrinários, com outras instituições espíritas.
- IV – Coordenar a formação de monitores para estudos espíritas.

Art. 37 – Compete ao Diretor de Assistência Social:

- I. Supervisionar as atividades da SELP, de acordo com o Regimento Interno;
- II. Submeter à aprovação da Diretoria o Relatório Anual das atividades assistenciais (Relatório Anual externo) a ser enviado aos órgãos governamentais, no cumprimento da legislação em vigor;
- III. assessorar o Diretor-Presidente nos assuntos específicos do Departamento de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII **Do Patrimônio**

Art. 38 – Comporão o patrimônio da SEF, seus bens móveis e imóveis, bem como os recursos financeiros depositados em bancos ou mantidos em cofre.

10/11

Francisca de F. R. de Carvalho

10/11

Art. 39. Os bens da associação são inalienáveis, salvo casos especiais em que, por evidente necessidade e manifesta conveniência, o Conselho Deliberativo, após prévia requerimento e avaliação da Diretoria, poderá autorizar vendas, permutas ou a constituição de ônus reais.

§ 1º. A autorização do Conselho Deliberativo será válida se tomada pelos votos de 2/3 (dois terços) de seus membros

Art. 40 – Constitui fonte de receita da SELP a renda decorrente da venda de livros, jornais, revistas, vídeos, CD's, DVD's e outros meios de divulgação da Doutrina Espírita, além das contribuições dos associados, subvenções, doações e outras fontes idôneas que representem ou possam ser convertidas em valores econômicos aplicáveis às finalidades da SELP.

Art. 41. Será vedada a distribuição de lucros, bonificações ou participações a qualquer título aos membros dos órgãos de Conselho, diretorias e associados.

CAPITULO IX

Da extinção da SELP e destinação dos bens.

Art. 42. A extinção da Sociedade Espírita Luz do Porvir, somente será permitida no caso de ser absolutamente impossível a sua manutenção, em face da carência de meios e recursos mínimos necessários à sua subsistência.

Art. 43. A dissolução da associação dependerá de decisão tomada pelos votos de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, a qual será submetida a plebiscito, de acordo com o disposto no art. 7º. inciso III, deste Estatuto.

Art. 44. Dissolvida a associação, os bens passarão à guarda da Federação Espírita do Piauí, que indicará a entidade ou entidades, devidamente registradas nos órgãos competentes, às quais serão incorporados.

CAPÍTULO X

Disposições Finais e Transitórias

Art. 45 – Sempre que se fizer oportuno, a SELP poderá realizar convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para obtenção de recursos técnicos ou financeiros, destinados a dar cobertura a planos, projetos e programas que venham a ser implementados.

Art. 46 – O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que submetido a referendo nos termos do art. 25, VIII sob aprovação da maioria absoluta

Amara

dos membros do Conselho deliberativo, Fiscal e Diretoria e a maioria dos demais associados presentes e previamente convocados para este fim.

Art. 47 – Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, poderão reeleger uma única vez para outro mandato de igual período, ressalvado o que dispõe o parágrafo único deste artigo.

§ único: Aos ocupantes de cargos da Diretoria, não se aplicará o disposto neste artigo, desde que sua nova candidatura seja aprovada pela maioria absoluta dos associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Art. 48 - As assembléias gerais serão convocadas mediante edital, afixado em local apropriado, contendo, de forma clara, os assuntos a serem tratados, nos termos do Capítulo IV deste estatuto.

Art. 49 – Os casos omissos deste Estatuto serão regulamentados no Regimento Interno da Instituição a ser elaborado pela Diretoria mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 50 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária.

Teresina-PI, 20 de novembro de 2008.

5º Ofício

Teresa Cristina Alves Pontes

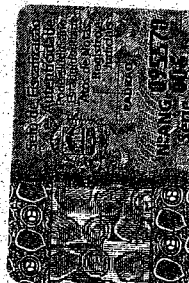
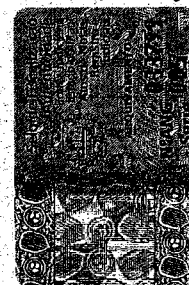
Teresa Cristina Alves Pontes
Diretora-Presidente

RG. 371. 505 SSP/PI
CPF nº 185.535.323 – 72

5º Ofício

Marcos Régis Gomes de Moura
Dr. Marcos Régis Gomes de Moura
Advogado OAB/PI 5616

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Mário do Amparo Portela Leal de Araújo
Tabela Pública
Teresina-Piauí



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabela
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:

TERESINA-PI, 20 de novembro de 2008.

5º Ofício de Notas

Francisca de F. R. de Carvalho

Escriturante Compromissada

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO
Mário do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabela
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665

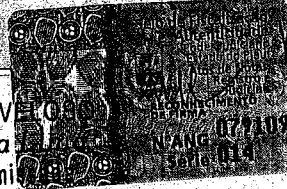
RECIFEADO POR SEMELHANÇA A(S) FORTA(S) DE: MARCOS REGIS GOMES DE MOURA
TERESINA-PI, 01/12/2008 - EM TESTEMUNHO

Marcos Régis Gomes de Moura
Tabela Pública

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO
Mário do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabela
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665

RECIFEADO VERDADEIRA A(S) FORTA(S) DE: TERESA CRISTINA ALVES PONTES
TERESINA-PI, 01/12/2008 - EM TESTEMUNHO

Teresa Cristina Alves Pontes
Tabela Pública



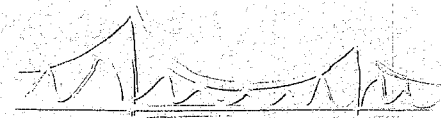
CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
Rosenir de Moura
Escriturante Compromissada
Teresina-Piauí

000/000

Rosenir de Moura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIA



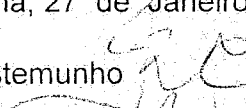
Cartório Nazareno Araújo

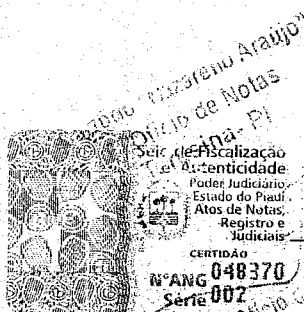
6º OFÍCIO DE NOTAS

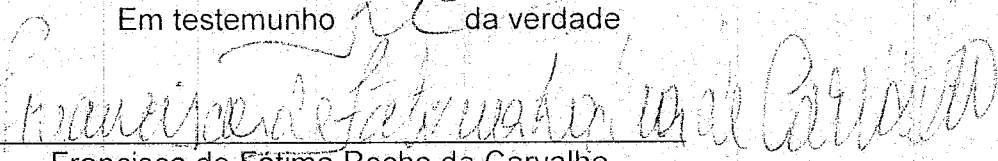
CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Pessoa Jurídicas, encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob N° 1846 datado de 27 de Janeiro de 2009, encontrei o Registro de teor seguinte: ESTATUTO SOCIEDADE ESPÍRITA LUZ DO PORVIR. Esta Conformê. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 27 de Janeiro de 2009

Em testemunho  da verdade




Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS REGIS GOMES DE MOURA
CPF: 003.571.613-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:31:18 do dia 25/04/2012 <hora e data de Brasília>.

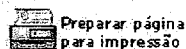
Válida até 22/10/2012.

Código de controle da certidão: **E1C8.855E.14C9.781C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF : 003.571.613-43

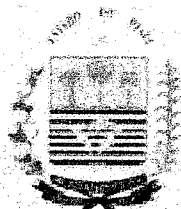
Data da Emissão : 25/04/2012

Hora da Emissão : 14:31:18

Código de Controle da Certidão : E1C8.855E.14C9.781C

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 25/04/2012, com validade até 22/10/2012.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 120400357161343

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 003.571.613-43
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/04/2012, às 14:35:01

VÁLIDA ATÉ 24/07/2012

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/>

Chave para Autenticação: 7936-5A54-1F28-7AC5-6891-7204-D4B4-E866

Certidão Negativa da Dívida Ativa

[Menu principal](#) > [Validação de Certidão](#) > [Resultado da validação](#)

A certidão 120400357161343 é VÁLIDA.

Solicitação N°:	120400357161343
CPF:	003.571.613-43
Nome:	
Inscrição Estadual:	
Data da certidão:	25/04/2012 14:35:01
Observação:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUZIA CIRINO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 428.613.573-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 20:47:48 do dia 24/04/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2012.

Código de controle da certidão: **C532.A298.683B.5EB3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 120442861357304

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 428.613.573-04
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/04/2012, às 20:50:01

VÁLIDA ATÉ 23/07/2012

--

Chave para Autenticação: B104-F4D5-8D88-FF77-7F27-E3FC-1A2F-0613



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KARLA LIMA MENDES
CPF: 731.144.643-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:43:21 do dia 24/04/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2012.

Código de controle da certidão: **4895.3124.6BFE.4C12**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 120473114464300

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
CNPJ/CPF 731.144.643-00	
RAZÃO SOCIAL *****	

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/04/2012, às 17:45:01

VÁLIDA ATÉ 23/07/2012

--

Chave para Autenticação: 454C-64C1-FB99-A308-F8E4-48D6-2686-F4BB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVANIA FERREIRA LIMA
CPF: 490.176.163-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:04:36 do dia 16/11/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2012.

Código de controle da certidão: **5DE5.C1E1.3377.0BEA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 120349017616334

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 490.176.163-34
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/2012, às 09:35:02

VÁLIDA ATÉ 04/06/2012

--

Chave para Autenticação: B694-E568-AF06-0768-C67A-764D-0524-7F1B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERESA CRISTINA ALVES PONTES
CPF: 185.535.323-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:34:04 do dia 24/04/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2012.

Código de controle da certidão: **C4E8.5918.C7E4.7B49**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.745.936/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2000
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ESPIRITA LUZ DO PORVIR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA MARIA AUXILIADORA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 64.040-500	BAIRRO/DISTRITO VILA IRMA DULCE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/03/2012 às 10:15:56 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

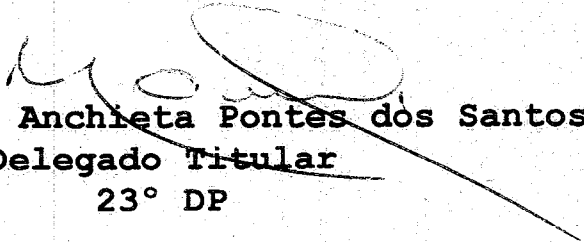


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL - DGPC
GERÊNCIA DE POLICIA METROPOLITANA - GPM
DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI.
Fone: - (086) 3219-3968.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Sociedade Espírita "Luz do Porvir", CNPJ 10.745.936/0001-03, presidida pela Sra. TERESA CRISTINA ALVES PONTES, RG nº 371.505/PI, funciona à Rua Nossa Sra. Auxiliadora, nº 2485, Vila Irmã Dulce, nesta cidade de Teresina/PI.

Teresina(PI), 14 de março de 2012.


Bel. José de Anchieta Pontes dos Santos
Delegado Titular
23º DP

A SOCIEDADE ESPÍRITA LUZ DO PORVIR (SELP) - EXTRATO DE ESTATUTO. Com sede e foro em Teresina(PI), é constituída sem fins lucrativos na Vila Imã Dulce, que desinteressadamente, serve a comunidade indiscriminadamente. A Sociedade terá como órgão de administração, uma Diretoria Administrativa e um Conselho Fiscal. A Assembléia Geral é o poder supremo e de última instância da Sociedade, constituída pelos Sócios Efetivos. O Presidente representa a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dela. O Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 07/05/2000. O Estatuto integral da SELP contém 52 (cinquenta e dois) artigos e este Extrato lavrado na forma legal, entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

P. P. 0 4 0 0



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/01

ESPÉCIE

Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e a Empresa LEON HEIMER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO

Prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo de entrega do Contrato 52/01, conforme Cláusula Sexta - Prazo de Entrega.

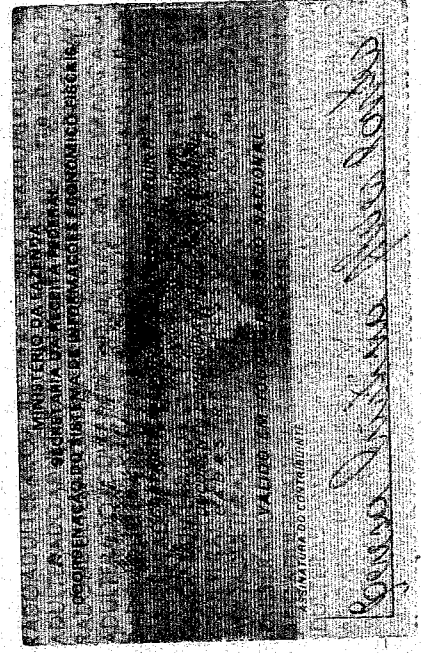
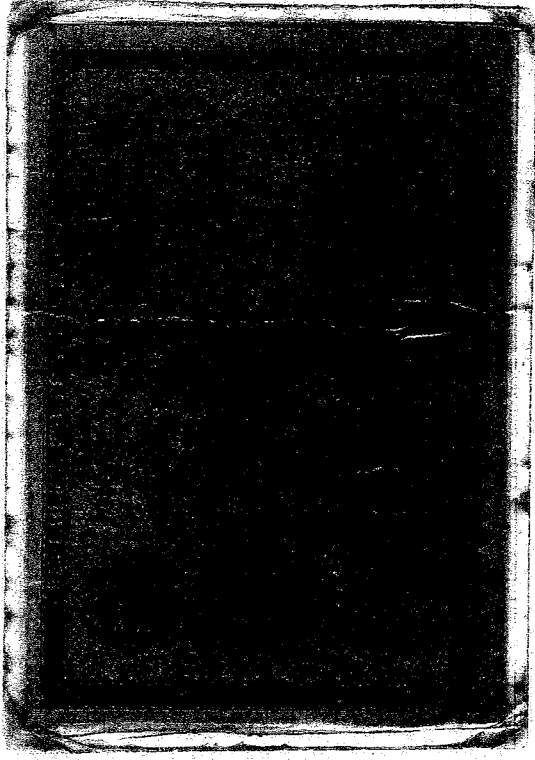
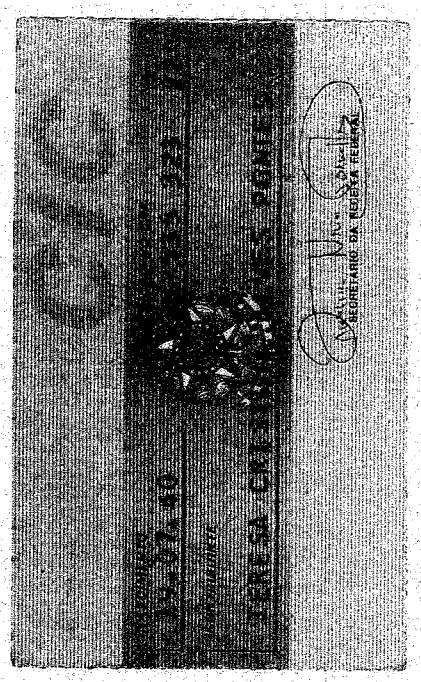
DATA DE ASSINATURA

25 de junho de 2001

SIGNATÁRIOS

Dr. Paulo Afonso Lages Gonçalves, representante da Contratante e o Sr. José Heimer, representante da Contratada.

P. P. 0 0 1 2 8 8



À Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça
para os devidos fins.

Em 21/05/12

PIP Augusto
Deputado do Estado Piauí
Membro da Comissão de Constituição e Justiça

À Deputado Filipe
Silva
para relatar.

Em 21/05/12

Presidente Comissão de Constituição e Justiça